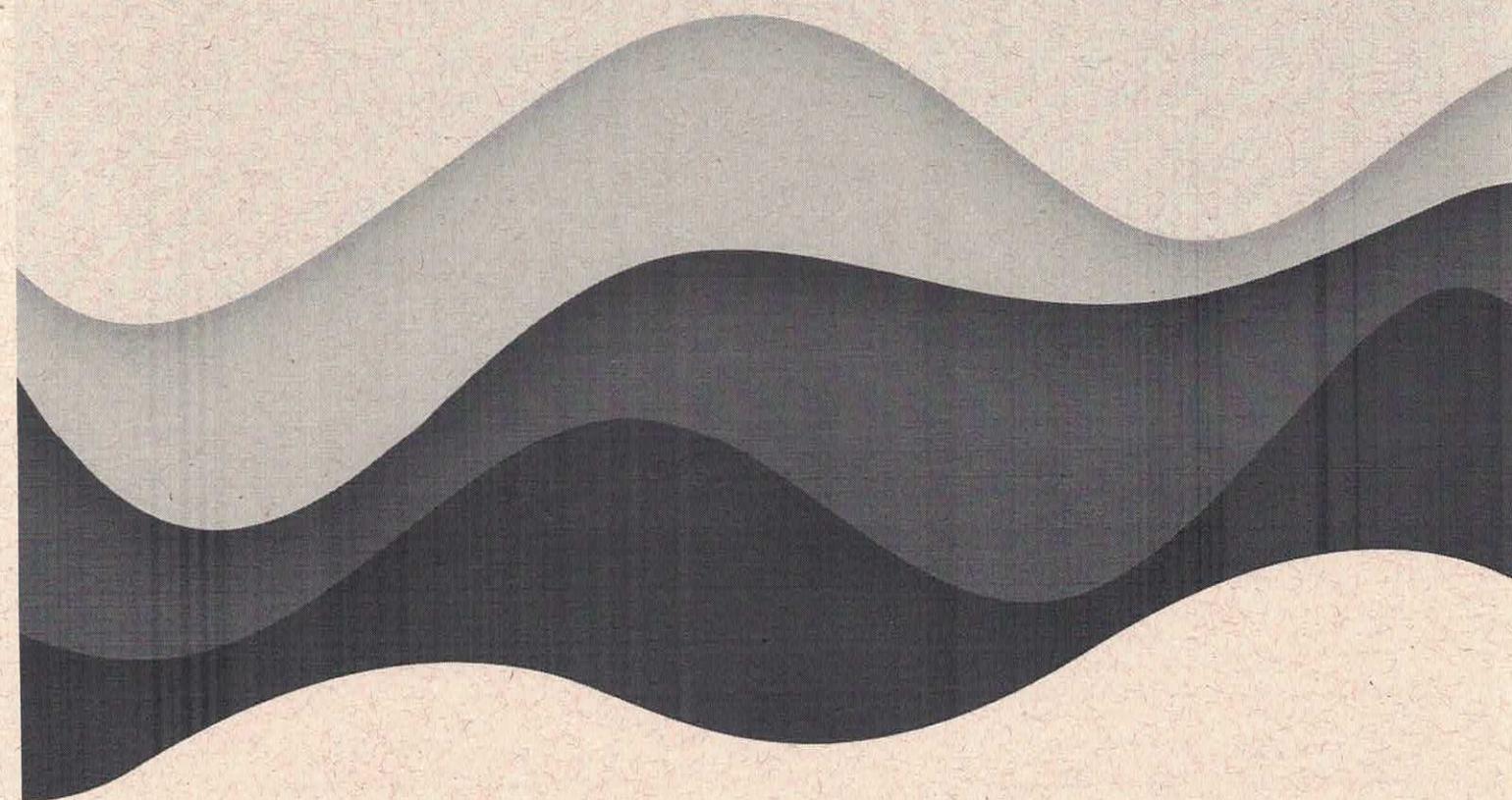


RELATÓRIO  
DE GESTÃO DA  
**TRANSPARÊNCIA**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

---

**Comitê Setorial de Acesso à Informação**  
**Portaria Nº 193/2019 (DOE CE 17/09/2019)**

**Carlos Alberto Mendes Júnior**  
Superintendente da SEMACE

**Edilson Holanda Costa Filho**  
Assessor de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (ASDIP)  
Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

**Eveline Pinheiro Fernandes**  
Ouvidora

**Paulo Roberto Queiroz Dantas**  
Gerência de Atendimento e Protocolo (GAPR)



## 01 – Introdução

A Semace é uma autarquia vinculada à Secretaria do Meio Ambiente (Sema), que tem a responsabilidade de executar, em conjunto com a SEMA e a Polícia Militar do Ceará, a Política Ambiental do Estado do Ceará, por força da Lei Complementar Nº 231, de 13 de janeiro de 2021 (DOE CE de 14/01/2021) e integra, como órgão seccional, o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), com a missão de promover a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida no Ceará, através do licenciamento, monitoramento e fiscalização.

Uma vez que o meio ambiente refere-se ao conjunto de fatores físicos, biológicos e químicos que cerca o seres vivos, influenciando-os e sendo influenciado por eles, o licenciamento ambiental é o instrumento mediante o qual o Poder Público procura controlar as atividades que degradam ou que simplesmente podem causar algum tipo de degradação a esse ambiente vital a todas as formas de vida. Trata-se do mais importante mecanismo estatal de defesa do meio ambiente, pois é por meio dele que o Poder Público impõe condições para o exercício das atividades econômicas (FARIAS & MACHADO, 2015<sup>1</sup>).

A importância desse instrumento é tamanha que a instalação ou o funcionamento de alguma atividade atrelada a ele sem a devida licença ambiental ou em desacordo com a mesma está sujeita ao enquadramento nas esferas administrativa, cível e criminal, na medida da responsabilidade das partes envolvidas (FARIAS & MACHADO, 2015). É nesse momento que entra em ação a fiscalização e o monitoramento, embora essas ações também possam aparecer de forma preventiva.

A esse cenário também acrescenta-se as alterações climáticas, nomeadamente aquelas oriundas das atividades antrópicas, cabendo aos órgãos ambientais a análise das medidas de mitigação e adaptação aos seus efeitos.

Atuando, portanto, no resguardo da sustentabilidade ambiental do Estado do Ceará, tratado de uma matéria de interesse coletivo, é obrigação da Semace disponibilizar publicamente as informações relacionadas às suas atividades. Tal obrigação está presente na Constituição da República que determina, em seu art. 5º, XXXIII, que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A mesma constituição incumbiu a lei ordinária de disciplinar as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo.

A transparência da atuação dos órgãos responsáveis pela gestão e execução das políticas ambientais também está prevista na Política Nacional do Meio Ambiente que visa à divulgação de dados e

<sup>1</sup> Farias, T., & Machado, P. A. L. (2015). Licenciamento Ambiental: Aspectos Teóricos e Práticos-4 EDIÇÃO. Editora Forum.



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico.

A Política Nacional do Meio Ambiente tem como um de seus instrumentos o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente e a garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente, obrigando-se ao Poder Público a produzi-las, quando inexistentes.

É nessa perspectiva que surge, em âmbito nacional, a Lei de Acesso a Informação (Lei Nº 12.527/2011) e no Estado do Ceará a Lei Nº 15.175/2012. Segundo a Lei Nº 12.527/2011 é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas. Para tanto, os órgãos e entidades públicas devem utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispõem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Visando cumprir os dispositivos legais que regem a transparência de sua atuação, a Semace tem envidado esforços para melhorar os seus procedimentos, nomeadamente no que se refere a redução de riscos, capacitação técnica e desburocratização. O sistema on-line de requerimento de licenças e autorizações ambientais, lançado em agosto de 2018, é um exemplo de uma ação da Semace na busca de celeridade e transparência. O Natuur Online permite aos interessados protocolizar mais de 400 tipos de requerimentos na comodidade de sua residência sem a necessidade de deslocar-se à Autarquia. Toda a interação entre o interessado e a Instituição se dá de forma online, o que proporcionou maior efetividade e transparência nos atos administrativos.

A atualização constante do sítio eletrônico da instituição é outra atitude no sentido de fortalecer a transparência ativa e facilitar o acesso às informações àqueles que necessitam de algum serviço prestado pela Semace. É possível consultar no site da SEMACE todas os processos de licenciamento e fiscalização protocolados, bem como as licenças e autos de infração emitidos. Há ainda um dashboard com a visualização do tempo de emissão das licenças, relação dos estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental submetidos à análise da SEMACE, acompanhamento dos resultados do ppa e Acordo de Resultados, relação de legislação ambiental, possibilidade de cadastro de denúncias ambientais, dentre outras informações de interesse do cidadão.

Além da transparência ativa, todos os cidadãos e cidadãs têm direito a solicitar o acesso a informações que, por alguma razão, não tenham ou estejam disponíveis no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico da instituição de interesse. É aí que entra o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), acessado pela página eletrônica do Portal da Transparência do Estado do Ceará, através do qual é possível solicitar informações aos órgãos da administração pública.

Conforme já informado acima, a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentou o direito à informação pública prevista na constituição de 1988, prevendo a publicidade das informações como regra e o sigilo como exceção. Por sua vez, o Estado do Ceará, por meio da Lei Estadual nº. 15.175, de 28 de junho de 2012, definiu regras específicas para a implementação da Lei



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

Federal, criando o Sistema Estadual de Acesso à Informação, regulamentando-o por meio dos Decretos Estaduais nº. 31.199/2013 e 31.239/2013.

O referido Sistema é composto pelo Conselho Estadual de Acesso à Informação - CEAI, pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI de cada Poder e pelos Comitês Setoriais de Acesso à Informação - CSAIs de cada Órgão ou Entidade do Poder Executivo. O CGAI é órgão de deliberação recursal e responsável pela classificação e reavaliação das informações no âmbito do Poder Executivo.

Em linhas gerais, o cidadão tem acesso às informações por meio de consultas diretamente à Plataforma Ceará Transparente e demais sítios institucionais na internet e, caso necessite de alguma outra informação, não disponibilizada por esses meios, poderá registrar sua demanda por meio da Central de Atendimento Telefônico 155 (ligação gratuita), diretamente na Plataforma Ceará Transparente, disponível na internet ([www.cearatransparente.ce.gov.br](http://www.cearatransparente.ce.gov.br), [www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br) e [www.acessoainformacao.ce.gov.br](http://www.acessoainformacao.ce.gov.br)), por meio das redes sociais Twitter (@cgeceara), Facebook (@cgeceara) e Instagram (@cgeceara), por e-mail ([ouvidoria@cge.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@cge.ce.gov.br)), presencialmente nos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs) e nas sedes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

O presente relatório, portanto, traz um balanço dos serviços prestados pela Semace, em 2021, via Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), detalhando também os esforços que a instituição tem feito para cumprir com a Lei Geral e Estadual de Acesso à Informação.

## 02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2020

No relatório de 2020 ainda aparecem as recomendações a seguir, mas todas já foram atendidas, conforme informado no relatório da SEMACE, enviado em janeiro de 2020. Essa situação já foi informada à CGE, via e-mail, no dia 17/02/2022.

1. Formalizar/Atualizar e estruturar o respectivo Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI, de forma que atenda a todos os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 31.199/2013.

### RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

2. Apresentar o plano de ação para sanar fragilidade – PASF referente às recomendações do ano de 2017.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:** Foi cadastrada, no dia 21/01/2020, uma nova ação no E-Pasf relacionada a essa fragilidade. Frisa-se, por oportuno, que das três recomendações de 2017, todas foram cumpridas. Quanto ao quesito “satisfação dos usuários quanto as respostas às solicitações”, conforme



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

pode ser observado nos próximos itens desse relatório e devidamente explicado no Plano de Ação cadastrado na data acima mencionada, o SIC da Semace, em 2019 e em 2020, obteve nota máxima.

3. Divulgar, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 31.199/2013, à Lei nº 15.175/2012 e à Lei Federal nº 13.460, no respectivo site da instituição (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:** A Semace tem envidado esforços para atender ao disposto na Lei de Acesso à Informação, conforme atitudes explícitas no item 07 do presente relatório. Além disso, já consta no site da SEMACE a aba “Planejamento” com informações sobre o PPA e, em breve, conterà informações sobre o Acordo de Resultados e Planejamento Estratégico. No menu “Acesso à Informação” também já consta que a SEMACE não dispõe de informações sigilosas e disponibiliza o link da Portaria CGAI Nº 01/2016, que dispõe sobre a uniformização na classificação de informação sigilosa de matéria comum a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

### 03 - Análise das solicitações de informações do período

Segundo o relatório de gestão da transparência de 2020, a SEMACE, em 2020, foi o 15º órgão mais demandado pelo Serviço de Informação ao Cidadão, dentre os 63 órgãos.

Em 2021, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da Semace recebeu 121 solicitações de informação, todas finalizadas dentro do prazo legal.

Dessas solicitações, o assunto mais demandado foi sobre licenciamento ambiental, com 30 solicitações, seguida de consulta de processos ambientais, análise e monitoramento ambiental, legislação, orientação sobre os serviços prestados pelo órgão, zoneamento ecológico-econômico e concurso público, o que já era esperado, por tratar-se dos assuntos pertinentes aos serviços prestados pela Semace, por conta da pandemia de COVID-19, que alterou o funcionamento dos órgãos e pelo anúncio do concurso público. A Tabela 1, a seguir, apresenta um resumo da quantidade de solicitação de informações por assunto.

Tabela 1: Resumo dos assuntos mais demandados ao CSAI-SEMACE em 2020

	ASSUNTO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	30	24,79%
2	CONSULTA DE PROCESSOS AMBIENTAIS	25	20,66%
3	ANÁLISE E MONITORAMENTO AMBIENTAL	17	14,05%
4	LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS	7	5,79%
5	CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)	7	5,79%
6	ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS	7	5,79%



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

	ÓRGÃOS PÚBLICOS		
7	ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO	6	4,96%
8	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE	6	4,96%
9	CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO	4	3,31%
10	CADASTRO E EXTENSÃO VEGETAL	2	1,65%
11	AGROTÓXICOS	2	1,65%
	INFORMAÇÕES SOBRE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)	1	0,83%
	EIA/RIMA E OUTROS ESTUDOS AMBIENTAIS	1	0,83%
	INFORMAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÕES ESTADUAIS (LEI, DECRETO, PORTARIA, ETC)	1	0,83%
	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1	0,83%
	SISTEMAS INSTITUCIONAIS E APLICATIVOS	1	0,83%
	MÍDIAS SOCIAIS DO GOVERNO DO ESTADO (OFERTA DE SERVIÇOS PELAS REDES SOCIAIS)	1	0,83%
	ENDEREÇOS, TELEFONES E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	1	0,83%
	EMPREGO/ESTÁGIO	1	0,83%
	<b>TOTAL</b>	<b>121</b>	

Das 121 solicitações de informação ao CSAI da Semace em 2021, 118 foram feitas pela internet, utilizando a plataforma de acesso à informação, o que corresponde a 97,52% do total de protocolos. Além da internet, o telefone 155 foi o meio escolhido por 1 cidadão (0,83%) e o Ceará APP foi a escolha de 2 solicitantes (1,65%). Já em relação ao meio pelo qual os cidadãos preferem receber a resposta, a grande maioria optou pelo e-mail (106 cidadãos, correspondendo a 87,60%), seguido pelo Sistema (1 cidadão, correspondendo a 0,83%), Telefone (0,83%) e Instagram (2 cidadãos, o que corresponde a 1,65%).

Quanto a resolubilidade, em 2021 o CSAI da Semace obteve 100%, ou seja, respondeu a todas as solicitações de informação dentro do prazo legal (20 dias), com um tempo médio de resposta de 1 dia, resultado igual a 2020 e melhor quando comparado com o ano de 2019, quando a resolubilidade foi de 100%, mas a média de resposta era de 2 dias. Não houve, no período, nenhuma solicitação de prorrogação de prazo. Tais resultados mostram o compromisso do comitê da Semace para com o cumprimento do Decreto Nº 31.199/2013 e, claro, com a transparência de suas ações.



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

Tabela 2: Comparativo dos tempos de respostas entre os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020

Situação	Quantidade de Manifestações				
	2017	2018	2019	2020	2021
Respondidas em até 20 dias	63	63	105	122	121
Prazo prorrogado de 21 a 30 dias	02	11	0	0	0
Sem prazo prorrogado de 21 a 30 dias	06	1	0	0	0
Respondidas com mais de 30 dias	05	10	0	0	0
<b>Total</b>	<b>76</b>	<b>85</b>	<b>105</b>	<b>122</b>	<b>121</b>

Pela Tabela 2, acima, percebe-se que 2021 teve um desempenho melhor quando comparado com 2017, 2018 e 2019 em relação ao tempo de resposta ao cidadão. Os gráficos 1 e 2, abaixo, apresentam esses resultados de forma esquemática. Pelo Gráfico 1, é possível perceber que em 2019 e 2020 nenhuma resposta foi dada fora do prazo legal de 20 dias, assim como o Gráfico 2 mostra que em 2019 e 2020 a resolubilidade foi de 100%, refletindo uma evolução e comprometimento do CSAI SEMACE.

Gráfico 1: Comparativo dos tempos de respostas entre os anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

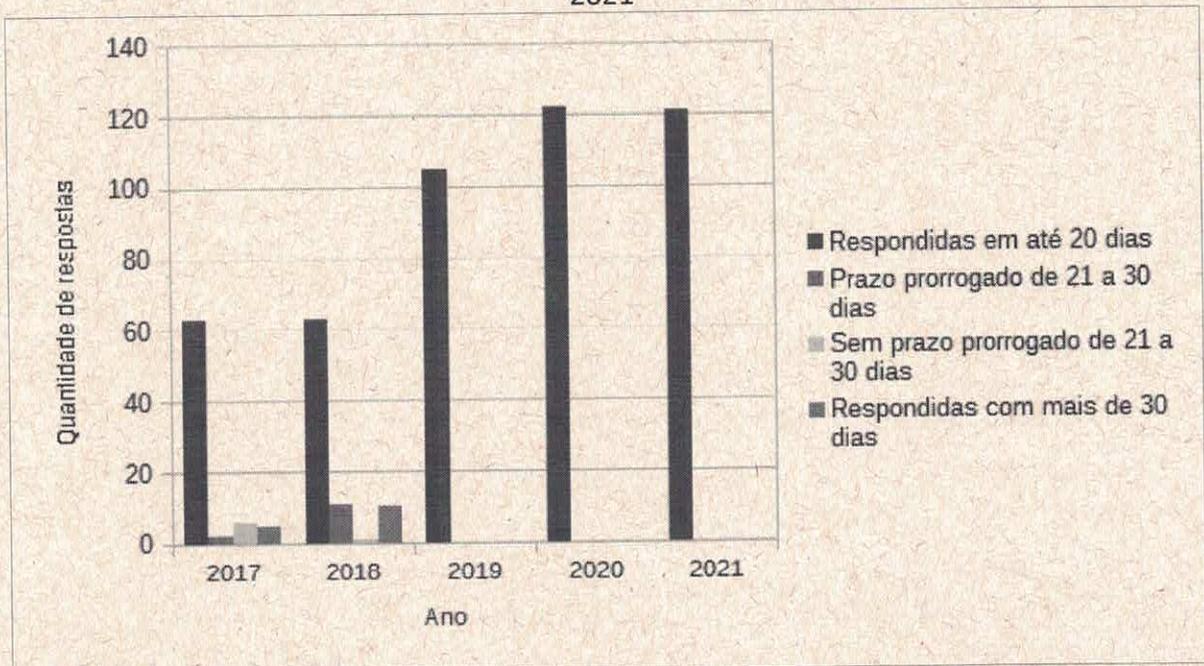
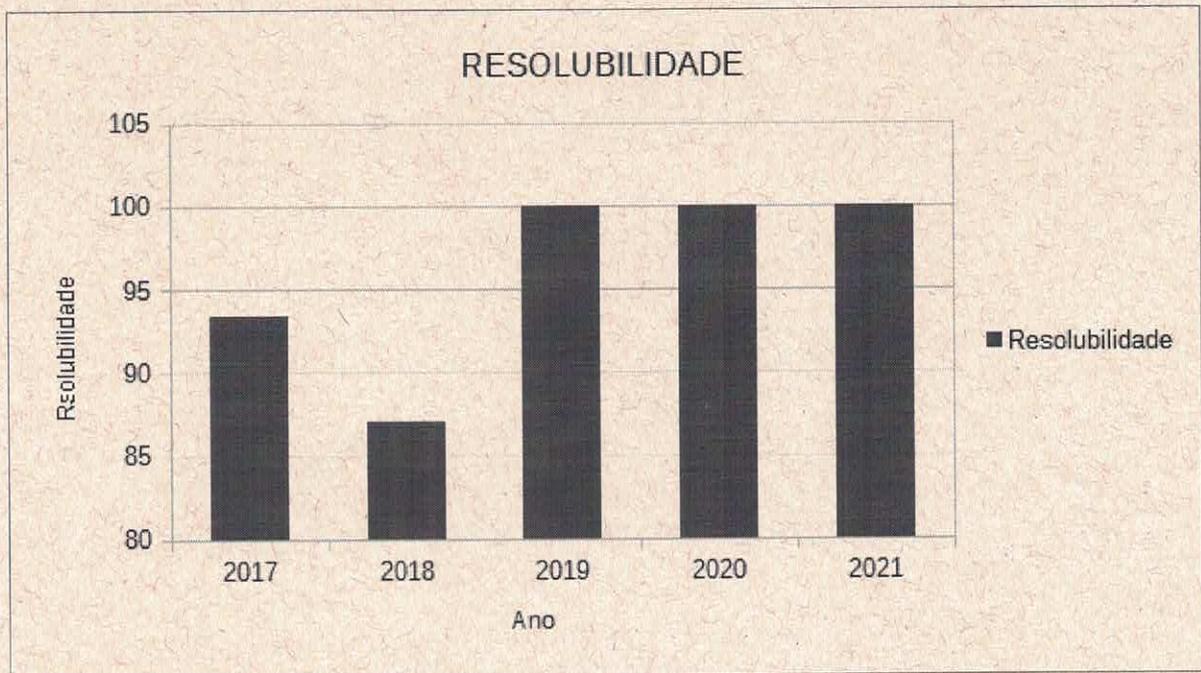


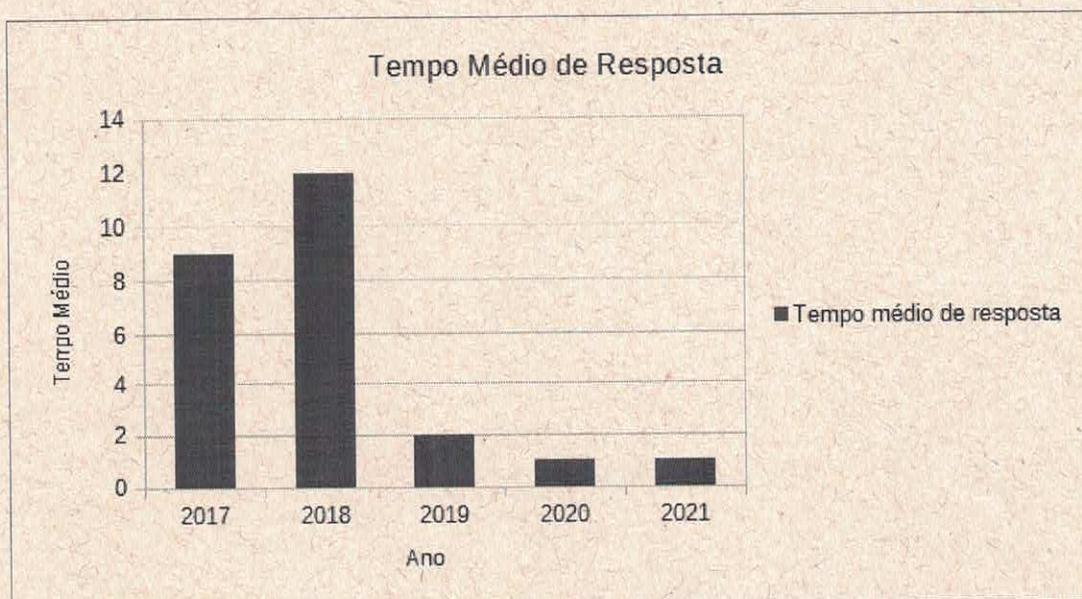


Gráfico 2: Comparativo da resolubilidade entre os anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021



O Gráfico 3, a seguir, apresenta a evolução no tempo médio de resposta. Claramente observa-se uma redução no tempo médio de resposta dada aos cidadãos que buscam informações da SEMACE pelo Portal da Transparência.

Gráfico 3: Comparativo do tempo médio de resposta entre os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020

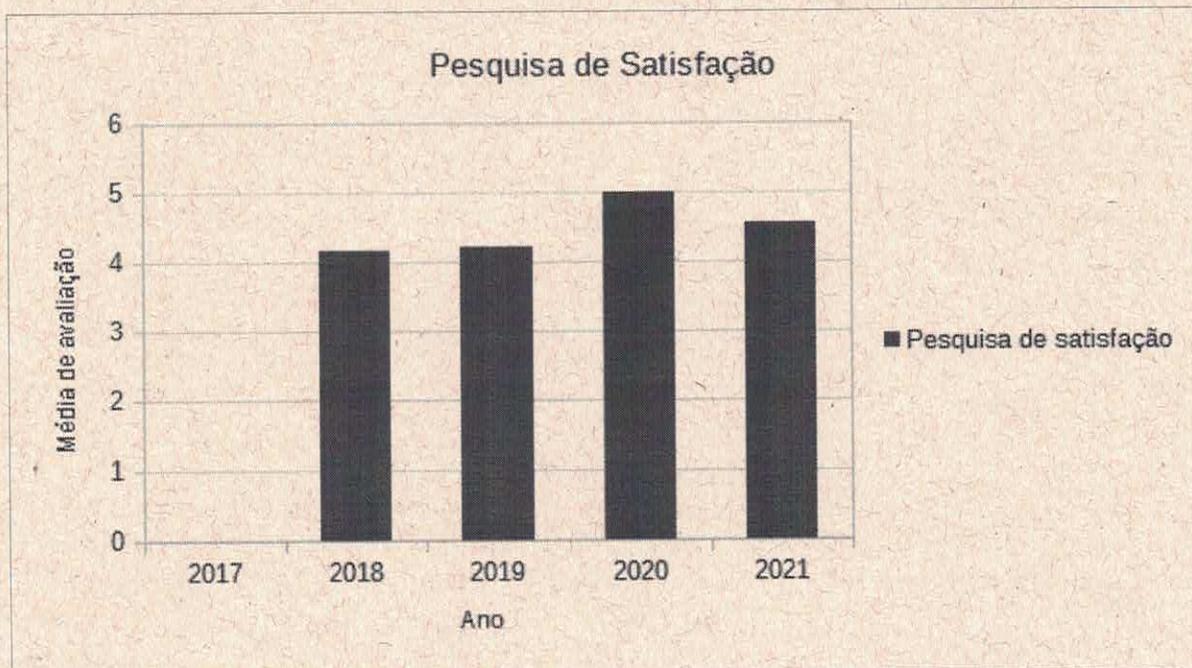




Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

Quanto a pesquisa de satisfação, em 2021, 18 solicitantes responderam ao questionário, resultando numa média de 4,56 (91,20%), de um total de 5, refletindo uma piora quando comparado com 2020, conforme Gráfico 4, abaixo. Em 2020, a média foi 5 (100%).

Gráfico 4: Comparativo da média de avaliação da Pesquisa de Satisfação entre os anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021



#### 04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

No âmbito da Semace, uma dificuldade que merece registro é o acúmulo de tarefas de Diretores e Gerentes responsáveis pelas informações que devem retornar aos solicitantes, assim como da própria ASDIP, responsável pelo SIC. Além disso, as solicitações que requerem cópias de processos, os quais muitas vezes são físicos e já estão arquivados, demandam um tempo maior, ou não podem ser atendidas porque o arquivo gerado com a digitalização excede o tamanho máximo para envio virtual.

#### 05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

Inquestionavelmente, a Lei de Acesso à Informação expressa o quê há de mais democrático e transparente. O exercício diário de informar ao cidadão que nos procura traduz o próprio sentido do Serviço Público e obriga à instituição a estar sempre atualizada com os seus



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

serviços, executando-os com base nos princípios da razoabilidade e economicidade dos recursos públicos.

**06 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas**

A Semace tem envidado esforços para atender ao disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), através das seguintes atitudes:

- **Inovações Tecnológicas**

- ✓ **Sistema COMPESE**

Link: <http://compese.semace.ce.gov.br/Compese>

Módulo que permite aos membros dos Ministérios Público Estadual e Federal consultar e acessar informações relacionadas a processos administrativos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais. Podem ser consultados, a título de exemplificação, autos de infração administrativa ambiental, relatório de apuração de infração administrativa ambiental, licenças ambientais, dentre outros.

- ✓ **Aplicativo Semace Mobile**

Link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.ce.semace.androidsemace>

Aplicativo desenvolvido para tecnologia Android que permite a qualquer usuário: (I) Acompanhar a balneabilidade das praias; (II) Criar e acompanhar denúncias de infrações ao meio ambiente; (III) Consultar mais de 100.000 processos de licenciamento e autorizações ambientais, inclusive, com acesso a licenças; (IV) Relatar problemas de natureza tecnológica sobre funcionalidades do aplicativo.

Para o ano de 2020, está no planejamento da Semace a contratação de empresa para o versionamento do APP para tecnologia IOS.

- ✓ **Consulta da Veracidade de Documentos**

Link: <http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc> ou <https://www.semace.ce.gov.br/veracidade-de-documentos/>

Aplicação constante no site da Semace (Aba Documentos/Veracidade de Documentos) que permite consultar a veracidade de diversos documentos da Semace assinados digitalmente (ex. licenças, ofícios, etc) a partir de código verificador ou código CRC.



✓ **Consulta de Processos**

Link: <https://www.semace.ce.gov.br/consulta-de-processos/>

Aplicação constante no site da Semace (Aba Serviços – Consulta de processos) que permite consultar mais de 100.000 processos de licenciamento e autorização ambientais a partir dos seguintes filtros: (I) n° SPU; (II) CPF / CNPJ; (III) Nome do Interessado; (IV) Município(s); (V) Tipos de processo; (VI) Número do documento; (VII) Situação do documento; (VIII) Processo Digital ou Físico; (IX) Data de abertura do processo; (X) Tipo de atividade.

Essa ferramenta permite ao usuário, a seu critério, produzir arquivos tipo PDF ou XLS com base nos dados pesquisados, como também, produzir mapas demonstrativos que indicam a localização estimada do empreendimento. É possível, inclusive, fazer o download de licenças e autorizações.

✓ **Denúncias Ambientais**

Link: <http://mobile.semace.ce.gov.br/denunciaWeb>

Aplicação constante no site da Semace (Semace Mobile) que permite criar ou acompanhar uma denúncia de conduta lesiva ao meio ambiente a qual, após validação pela Diretoria de Fiscalização, poderá ser investigada por fiscais ambientais. Ao denunciante é possível acompanhar a validação e atendimento da denúncia formalizada. É possível também incluir imagens do problema ambiental denunciado, como também, indicar as coordenadas/endereço do incidente.

✓ **Balneabilidade das praias**

Link: <http://mobile.semace.ce.gov.br/balneabilidade> ou <https://www.semace.ce.gov.br/boletim-de-balneabilidade/>

Aplicação constante no site da Semace (na Aba Serviços) e no aplicativo (Semace Mobile) que permite consultar a situação (própria ou imprópria para banho) de pontos das praias ao longo do litoral cearense com base nos laudos emitidos pela Gerência de Análise e Monitoramento.

✓ **Placas indicativas de licenciamento ambiental com QR Code**

A partir de qualquer smartfone que contenha aplicativo de leitura de QR Code, o usuário pode ter acesso ao processo de licenciamento ou autorização ambiental emitidos pela Semace cuja placa (obrigatória para todos os empreendimentos licenciados pela Autarquia) contenha a funcionalidade do QR Code. Na sequência, o usuário pode inclusive acessar a minuta da licença/autorização.

✓ **Painel indicativo de tempo médio de licenciamento ambiental**



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

Link: <http://dashboard.semace.ce.gov.br/public/dashboard/5be9782d-f152-4d17-a2fd-5710419f93fc>

Aplicação constante no site da Semace e desenvolvida em parceria com o Banco Mundial que permite ao usuário realizar buscas e simulações quanto ao tempo, em média, para que a Autarquia emita resposta a um processo de licenciamento ambiental. Tal ferramenta permite, por exemplo, que os investidores estimem (previsibilidade) o tempo necessário para o cumprimento dos prazos administrativos necessários no processo de licenciamento ambiental.

✓ **Sistema Natuur Online**

Link: <http://natuur.semace.ce.gov.br>

Principal sistema de atendimento ao público, o sistema Natuur Online permite o atendimento 100% online de requerimentos diversos de licenciamento e autorizações ambientais. Lançado em 01 de agosto de 2018, o Natuur Online permite aos interessados protocolizar mais de 400 tipos de requerimentos na comodidade de sua residência sem a necessidade de deslocar-se à Autarquia. Toda a interação entre o interessado e a Instituição se dá de forma online, o que proporcionou maior efetividade e transparência nos atos administrativos.

✓ **SISGIA – Sistema Georreferenciado de Informações Ambientais**

Link: <http://sisgia.semace.com.br/sisgia>

Aplicação constante no site da Semace e desenvolvida em parceria com a iniciativa privada que permite ao usuário realizar a busca e acompanhar o cumprimento de uma vasta gama de documentos emitidos pela Instituição, como por exemplo, os Termos de Ajustamento de Conduta.

• **Ações voltadas para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação**

A atualização do site com as informações sobre Audiências Públicas relacionadas aos projetos de licenciamento ambiental que demandaram EIA/RIMA e os respectivos Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental, assim como as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA).

A criação do Call Center também se configura como importante medida que tem conseguido melhor atender ao público que busca nossos serviços. A centralização do atendimento por esta via tem evitado a quebra do ritmo de trabalho dos técnicos, que muitas vezes suspendiam suas análises técnicas para atender demandas de menor complexidade, garantindo, ao mesmo tempo, respostas mais qualificadas realizadas através de pessoas treinadas para tal.



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

A maioria das informações relacionadas as atividades da Semace não são sigilosas, salvo aquelas identificadas como sigilo industrial, quando devidamente declaradas pelo empreendedor, e algumas referentes ao Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Os dados do projeto CAR podem ser acessados na aba “Serviços”, “Licenciamento Florestal”, no site da instituição, mas os dados relativos aos proprietários e suas propriedades não podem ser divulgados, em cumprimento à Instrução Normativa Nº 3, de 18 de dezembro de 2014. As informações sobre o patrimônio das pessoas físicas e jurídicas armazenadas no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), a serem protegidas pelo sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei nº 5.172/1966, estão previstas no art. 4º da referida instrução normativa, conferindo-se, portanto, numa situação permanente.

Ainda consoante a Instrução Normativa Nº 3/2014, a obrigação de guardar sigilo sobre as informações pessoais e a situação econômica dos proprietários e possuidores de imóveis rurais se estende a todos os agentes e servidores públicos que, por dever de ofício, vierem a ter conhecimento dessa situação por meio do SICAR.

#### 08 – Considerações Finais

Nosso aprendizado teve como marco inicial a preocupação em “abrir nossos arquivos” para a população que tem todo o direito de acessar as informações públicas, chegando ao estágio atual, em que se tem maior tranquilidade em lidar com as perguntas e respostas diárias. Considera-se que houve avanço na compreensão de que quanto mais transparentes forem os processos e atividades públicas, melhor informado e empoderado será o cidadão.

Fortaleza, 25/02/2022.

#### Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Nome: Carlos Alberto Mendes Júnior

Função: Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente

Nome: Edilson Holanda Costa Filho

Função: Assessor de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (ASDIP)  
Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

---

Nome: Eveline Pinheiro Fernandes

Função: Ouvidor Setorial *Caroline P. Fernandes*

*Paulo Roberto Queiroz Dantas*  
Nome: Paulo Roberto Queiroz Dantas

Função: Gerente de Atendimento e Protocolo (GAPR)

## Detalhes do Processo - 2019-278184/TEC/REGLO

SPU	CNPJ	VINCULADO	PENDÊNCIAS
10288842/2019	20472744000116	Nenhum Processo Vinculado.	0

**RESPONSÁVEL ATUAL :** ARQUIVO LOCAL DICOP-GECON - ARQUIVO LOCAL DICOP-GECON

**STATUS ATUAL DO PROCESSO :** Enviado para área (17/03/2021)

**EMPREENHIMENTO :** ALVORADA COMBUSTÍVEL LTDA - POSTO DE COMBUSTIVEL

**INTERESSADO :** ALVORADA COMBUSTIVEL LTDA

**FATOR GERADOR :** Solicita Regularização / Licença de Operação / Empreendimento ou Atividade com Licença vencida para a(s) atividade(s) : 06.05 - Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo - com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos; .

**ATIVIDADE :** 06.05 - Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo - com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos.

**MUNICÍPIO EMPREENHIMENTO :** QUIXERAMOBIM.

#### Lista de Parecer Técnico

Nome	Tipo Documento	Data
Relatório Técnico - 926/2021	Relatório Técnico	17/03/2021 12:58:31

#### Lista de Ofícios

Nome	Tipo Documento	Data
2117/2021/GS/DICOP - GECON - SALA DOS TÉCNICOS	Ofício	17/03/2021 13:00:30

O carregamento se completou em 8,234375 segundos